



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 – FASEPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023 - CBMPA
PROCESSO Nº 2024/1048571
PARECER JURÍDICO Nº 364/2024 – PROJUR

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO
URBANO E SALVAMENTO PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.**

A **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA**, inscrita no **CNPJ nº 84.154.186/0001-23** com sede na Rua Diogo Moia, Nº 1101, CEP 66.055-170 – Umarizal, Belém - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu presidente, Sr. **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR**, CPF/MF nº: ***.698.322-**; RG Nº. 4379*** - PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade Belém/PA, no uso das atribuições, e do outro lado, a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 45.769.285/0001-68**, com sede na Rua Berta Mette, nº 149, CEP: 89.066-530, Itoupavazinha - Blumenau/SC - Fone: (47) 3057-3900, email: atas@rednov.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. **LENILSO LUIS DA SILVA**, CPF nº ***.366.759-**, CNH nº 40876**, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Nº 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual Nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pelo Parecer Nº 364/2024 – PROJUR da FASEPA, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP - CBMPA, e Processo Administrativo Nº 2023/1048571.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
Rua Diogo Mória nº. 1101, bairro do Umarizal, CEP 66.055-170– Belém-PA – Fone: 91 3210-3308 / 3324.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento, para atender às necessidades da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 O presente Contrato visa atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O valor global do contrato é de **R\$ 3.310,82** (Três mil e trezentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM DO TR	ITEM DA LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	7	KIT MICRO RETIFICA COM 113 ACESSÓRIOS	BLACK E DECKER / RT18K	1	322,72	322,72
7	8	SERRA SABRE	DEWALT/CDS380 8-B3 + DCB205C2K-BR	1	2.988,10	2.988,10
VALOR GLOBAL						3.310,82

6.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES

7.1 As especificações e quantitativo do material encontram-se detalhadas abaixo.

7.1.6 **KIT MICRO RETÍFICA COM 113 ACESSÓRIOS.** Descrição: Indispensável em trabalhos de gravação e modelagem o Kit micro retifica com 113 acessórios - Deve possuir diversos acessórios para diferentes tipos de trabalhos: Ferramentas para cortar, polir, lixar, furar, gravar, fresar, marcar, etc. Perfuração de madeira, metal e plástico, corte em madeira, metal e plástico Gravação e modelagem de madeira, metal, plásticos e fibra de vidro. Polimento de metal, vidro e cerâmica. Afiação de metal Aglomerado de madeira e fibra de vidro. Remoção de óxido e corrosão de metais e possui botão para troca rápida do acoplamento e suas escovas de carvão são fáceis de substituir, além de ser extremamente confortável por ter melhor ergonomia e menos vibrações Especificações: 110 V; Potência: 180 watts;

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
Rua Diogo Mória nº. 1101, bairro do Umarizal, CEP 66.055-170– Belém-PA – Fone: 91 3210-3308 / 3324.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Eixo flexível; Rotação: 5000 - 35000 rpm; Punho Lateral; Itens Inclusos: Suporte para pendurar a máquina, Haste flexível, Maleta, 1 Disco de Corte (15/16") 23, 2 Folha de Lixa (3/4") 31, 3 Tubo de Lixa 1, /2" com 1/8" haste 1, 4 Banda de lixa 1/2" 18, 5 Disco de Polimento 1" 3, 6 Disco de Polimento 1,2" 3, 7 Disco de Polimento 3/8" 3, 8 Varios Esmeril 10, 9 Escova de aço 1/4" Axial 1, 10 Escova de aço 3/4" Radial 1, 11 Escova de aço 1/4" Axial 1, 12 Escova de aço 1/2" Axial 1, 13 Diamante 5/64" Cone 1, 14 Diamante 5/64" Bola 1, 15 Diamante 5/64" Cilindro 1, 16 Bit multiuso 1/8" Cilindro 3, 17 Mandril para disco de corte/ Folha de lixa 1/8" 1, 18 Mandril para disco de corte/ Folha de lixa 3/32" 1, 19 Mandril para disco esquerdo 1/8" 1, 20 Pedra de óxido 1, 21 Pinça 1/8" (instalado na ferramenta) 1, 22 Pinça 3/32" 1, 23 Pinça 1/16" 1, 24 Chave 1.

7.1.7 SERRA SABRE: Serra sabre com bateria para cortes em aço e madeira, com as características mínimas: velocidade variável, 0 a 3.000 golpes por minuto (GPM), 2 velocidades eletrônicas disponíveis, alcance do golpe de 32mm, capacidade de cortar madeiras de espessuras até 255mm, capacidade de cortar metais de espessuras até 130mm, peso máximo de 4kg. Deverá acompanhar 2 baterias recarregáveis de lítio 18v 5.0Ah, 1 carregador 110v, 1 lâmina para metal e 1 lâmina para madeira. Garantia de 01(um) ano a partir da data de recebimento definitivo. Certificações: deverá incluir manual em língua portuguesa.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 Local de Entrega: a entrega do objeto será realizada na Gerência de Almoxarifado (GALMOX) da FASEPA, localizada na BR 316 Km 08, Rua Cavalcante, s/n (ao lado do Ministério Público de Ananindeua) – CEP: 67030-045 – Centro – Ananindeua/PA, contato: (91) 98112-7390; email: galmoz.fasepa@gmail.com. Os bens devem ser acompanhados de nota fiscal/fatura. A empresa vencedora deverá comunicar, em até 48h antecipadamente, à Chefia da GALMOX a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente.

8.2 Quanto aos materiais destinados às unidades da FASEPA que fiquem fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, conforme o caso;

8.3 Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

8.4 Número de parcelas: Número de parcelas: quantitativo a ser definido conforme demanda do setor, especificado em nota de empenho.

8.5 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

8.6 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

8.7 A empresa vencedora deverá comunicar à Chefia da GALMOX a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente.

8.8 Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

8.9 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e estar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

8.10 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

8.11 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

8.11.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 05



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

8.11.2 Recebimento Definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

8.12 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este contrato, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

8.13 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 680201
Fonte de Recurso: 01501.000061
Funcional Programática: 08.122.1297-8338
Elemento de despesa: 449052
Plano Interno: 4110008338E

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura na Gerência de Almoxarifado da FASEPA, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos;

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA, inscrita no CNPJ nº 84.154.186/0001-23 com sede na Rua Diogo Moia, Nº 1101, CEP 66.055-170 – Umarizal, Belém - PA, Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

11.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

11.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa;

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
Rua Diogo Mória nº. 1101, bairro do Umarizal, CEP 66.055-170– Belém-PA – Fone: 91 3210-3308 / 3324.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.6 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: SICOOB (756) AGÊNCIA: 3069-4 CONTA CORRENTE: 338.517-5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1.1 São deveres do contratado:

12.1.2 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;

12.1.3 Disponibilizar amostra dos produtos dos itens deste termo no prazo de até 05 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes.

12.1.4 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos dos itens que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, a FASEPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário;

12.1.5 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

12.1.6 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;

12.1.7 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

12.1.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.1.10 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;

12.1.11 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

12.1.12 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
Rua Diogo Mória nº. 1101, bairro do Umarizal, CEP 66.055-170– Belém-PA – Fone: 91 3210-3308 / 3324.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.1.13 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

12.1.14 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato formalmente designado;

12.1.15 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado;

12.1.16 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo fiscal do contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

12.1.17 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções prevista no item 9 deste documento;

12.1.18 Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local fornecido;

12.1.19 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, será incumbida a própria firma fornecedora. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São deveres da contratante:

13.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

13.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante deste Termo de Referência;

13.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações;

13.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL

14.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
Rua Diogo Mória nº. 1101, bairro do Umarizal, CEP 66.055-170– Belém-PA – Fone: 91 3210-3308 / 3324.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

15.1.1 ADVERTÊNCIA: Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;

15.1.2 MULTA: Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

15.1.3 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

15.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pela execução parcial ou total do contrato;

15.1.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

15.2 IMPEDIMENTO

15.2.1 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.2.2 As sanções previstas no subitem 15.1.1 e 15.2. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 15.1.2 e 15.1.4, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.2.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.3 SUSPENSÃO

15.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FASEPA, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

15.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

17.1 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo (dois) dias após a comunicação do servidor;

17.2 A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
Rua Diogo Mória nº. 1101, bairro do Umarizal, CEP 66.055-170– Belém-PA – Fone: 91 3210-3308 / 3324.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

18.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

18.3 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item especificado neste Termo de Referência.

18.4 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional à FASEPA.

18.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

18.6 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

21.2 Greve geral;

21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

21.4 Calamidade pública;

21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
Rua Diogo Mória nº. 1101, bairro do Umarizal, CEP 66.055-170– Belém-PA – Fone: 91 3210-3308 / 3324.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE; outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

ASSINADO DIGITALMENTE CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR DATA 11/11/2024 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital Belém, (na data da sua assinatura eletrônica)	
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ Presidente da FASEPA	LENILSO LUIS DA SILVA:04936675989 Assinado de forma digital por LENILSO LUIS DA SILVA:04936675989 REDNOV FERRAMENTAS LTDA Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME:	Documento assinado digitalmente	NOME:	Documento assinado digitalmente
CPF:	JOSE JOAQUIM SILVA COSTA Data: 13/11/2024 10:51:03-0300	CPF:	ANTONIO JORGE SILVA FONSECA Data: 13/11/2024 10:59:26-0300
RG:	Verifique em https://validar.iti.gov.br	RG:	Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
Rua Diogo Mória nº. 1101, bairro do Umarizal, CEP 66.055-170– Belém-PA – Fone: 91 3210-3308 / 3324.

PORTARIA nº.1718 de 11 de novembro de 2024-Conceder Licença Saúde aos servidores abaixo:

Nome	Cargo	Mat	Laudo	Período	Dias
Cristina de Oliveira Silva	Monitor	54193991/1	Atest. Méd	08.02.23 a 12.02.23	5
Elleni Terece Santiago Mendes	Monitor	54197185/1	Atest. Méd	14.02.23 a 18.02.23	5

PORTARIA nº.1716 de 11 de novembro de 2024-Conceder 08 (dias) de Licença Nojo a servidora Marina Gabrielly Pantoja de Souza, Matrícula nº.5979505/1, cargo Gerente II, no período 10.09.24 a 17.09.24. Rafael de Oliveira Costa-Gerente de Recursos Humanos

Protocolo: 1142913

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.708/2024-GAB/PRES. Belém, 07 de novembro de 2024. Onde se lê: "Art. 1º. DETERMINAR, com fulcro no art. 191, § 2º, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 56/2024 (Processos nº 2024/742366), a fim de apurar a prática de conduta funcional irregular por servidor desta Fundação, referente à acumulação ilegal de cargos públicos;" **Leia-se:** "Art. 1º. DETERMINAR, com fulcro no art. 191, § 2º, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 56/2024 (Processos nº 2024/742366 e nº 2024/879602), a fim de apurar a acumulação ilegal de cargos públicos atribuída ao servidor M. L. F., matrícula nº 57205936/1, em decorrência de incompatibilidade de cargas horárias dos cargos de Professor/SEDUC/Belém-PA e de Pedagogo/FASEPA/Santarém/PA, desde sua nomeação na FASEPA, por meio da PORTARIA nº 0126/2024-GABS/SEPLAD de 22/03/2024 publicada no DOE nº 35.766 de 02/04/2024;"

Protocolo: 1143145

ERRATA DA PORTARIA nº 1.595/2024-GAB/PRES.BELÉM, 25 DE OUTUBRO DE 2024. Onde se lê: "Art. 1º. DETERMINAR, com fulcro no art. 191, § 2º, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 55/2024 (Processos nº 2024/1039942), a fim de apurar acumulação ilegal de cargos públicos por servidora desta Fundação;" **Leia-se:** "Art. 1º. DETERMINAR, com fulcro no art. 191, § 2º, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 55/2024 (Processos nº 2024/1039942), a fim de apurar acumulação ilegal de cargos públicos atribuída à servidora A. C. A. D., matrícula nº 5829089/1, dada a inconstitucionalidade de acumulação dos cargos públicos de monitor na FASEPA e de professor na Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, desde sua nomeação por meio do Decreto nº 18.285 de 05/05/2017 publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA nº 2808 de 08/01/2018;"

Protocolo: 1143151

CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2024, firmado em 12/11/2024, com a empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA

Objeto: Aquisição de ferramentas, para atender às necessidades da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCTIVO DO PARÁ.
Amparo: Ata de Registro de Preços 02/2023 - CBMPA, constante no PAE nº 2024/1048571, Parecer Jurídico 364/2024 – PROJUR FASEPA, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.
Vigência: 12/11/2024 a 11/11/2025
Cobertura Orçamentária: Unidade / Gestão: 680201; Programa de Trabalho: 08.122.1297-8338; Elemento de Despesa: 449052; Fonte do Recurso: 01501.000061.
Valor global: R\$ 3.310,82 (Três mil e trezentos e dez reais e oitenta e dois centavos).
Signatários: Pela Contratante, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA e, pela Contratada, REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 45.769.285/0001-68, com sede na Rua Berta Mette, nº 149, CEP: 89066-530, Itoupavazinha - Blumenau/SC.
Ordenador: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/Presidente da FASEPA.

Protocolo: 1143185

CONTRATO Nº 19/2024, firmado em 12/11/2024, com a empresa CT OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de caixa de ferramentas, para atender às necessidades da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCTIVO DO PARÁ.
Amparo: Ata de Registro de Preços 04/2023 - CBMPA, constante no PAE nº 2024/1048651, Parecer Jurídico 374/2024 – PROJUR FASEPA, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.
Vigência: 12/11/2024 a 11/11/2025
Cobertura Orçamentária: Unidade / Gestão: 680201; Programa de Trabalho: 08.122.1297-8338; Elemento de Despesa: 449052; Fonte do Recurso: 01501.000061.
Valor global: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
Signatários: Pela Contratante, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA e, pela Contratada, CT OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.256.286/0001-49, com sede na Passagem Nossa Senhora de Nazaré, nº 27, Sala B, CEP: 67240-235, Decouvill - Marituba/PA.
Ordenador: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/Presidente da FASEPA.

Protocolo: 1143070

Identificador de autenticação: 3335B9C.DBDE.F09.1C921736DC71B9558C
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1048571 Anexo/Sequencial: 61

CONTRATO Nº 20/2024, firmado em 12/11/2024, com a empresa RAFAEL RODRIGUES CHOAIRY RODART

Objeto: Aquisição de escada de dois lances, para atender às necessidades da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCTIVO DO PARÁ.
Amparo: Ata de Registro de Preços 09/2023 - CBMPA, constante no PAE nº 2024/1048841, Parecer Jurídico 376/2024 – PROJUR FASEPA, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.
Vigência: 12/11/2024 a 11/11/2025
Cobertura Orçamentária: Unidade / Gestão: 680201; Programa de Trabalho: 08.122.1297-8338; Elemento de Despesa: 449052; Fonte do Recurso: 01501.000061.
Valor global: R\$ 5.745,25 (Cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Signatários: Pela Contratante, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA e, pela Contratada, RAFAEL RODRIGUES CHOAIRY RODART, CNPJ nº 38.292.219/0001-84, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 4280, CEP: 31270-122, Indaia - Belo Horizonte/MG
Ordenador: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/Presidente da FASEPA.

Protocolo: 1143074

FÉRIAS

PORTARIA Nº1722/24-GRH/GEMPS de 11 de novembro de 2024
CONCEDER 30(trinta) dias de férias Regulamentares à servidora abaixo relacionada:

NOME	P.AQUI	GOZO: INICIO / FIM
RODOLFO COSTA DA SILVA	23/24	16/12/2024 a 14/01/2025

PORTARIA Nº1721/24-GRH/GEMPS de 11 de novembro de 2024
CONCEDER 15(quinze) dias de férias Regulamentares à servidora abaixo relacionada:

NOME	P.AQUI	GOZO: INICIO / FIM
Alessandra de Paula V.de Almeida	22/23	16/12/2024 a 30/12/2024

PORTARIA Nº1720/24-GRH/GEMPS de 11 de novembro de 2024
CONCEDER 30(trinta) dias de férias Regulamentares à servidora abaixo relacionada:

NOME	P.AQUI	GOZO: INICIO / FIM
Elaine Cristina da Silva Moura	22/23	11/11/2024 a 10/12/2024

PORTARIA Nº1719/24-GRH/GEMPS de 11 de novembro de 2024
CONCEDER 22(vinte e dois)dias de férias Regulamentares à servidora abaixo relacionada:

NOME	P.AQUI	GOZO: INICIO / FIM
Anne Karollyne Lira Sousa	23/24	11/11/2024 a 02/12/2024

Rafael de Oliveira Costa-Gerente de Recursos Humanos
Protocolo: 1143304



DIÁRIA

PORTARIA Nº 678 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos do Decreto , Art. 35, incisos II e V da CF , publicada no DOE de 02 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2024/1339579
R E S O L V E:
CONCEDER CINCO E MEIA diárias, em favor do servidor desta SEJU, abaixo identificado, Realizar visita ao Núcleo de Justiça, articulação e alinhamento de atividades com o Sistema de Justiça local, Marabá, no período de 18 a 23/11/2024
Valor Unitário: R\$ 287,34
Valor individual R\$ 1.580,37

Nome	Cargo	Matrícula
EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA	Secretário/SEJU	5969627/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024
RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo: 1143117

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: José Joaquim Silva Costa (Lei 11.419/2006)
EM 13/11/2024 11:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BA9AC737F9630921.18847597444ED9BB.2E358ED3E1AD3C80.566ADF0916431008